



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 483/87/5

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA RURAL COM 4,84 ha. DE PROPRIEDADE DE AMÉRICO GARCIA LEAL, NECESSÁRIA AO MUNICÍPIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado e adquirida pelo Município, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural com 48.400 m², ou seja 4,84 ha. (quatro hectares oitenta e quatro ares) de propriedade de AMÉRICO GARCIAL LEAL OU SUCESSORES, situada neste Município.

ARTIGO 2º - A área constante do artigo primeiro, apresenta as seguintes características: Terreno a ser desmembrado de área maior, apresentando as medidas limitações e confrontações mencionadas no CROQUI e MEMORIAL DESCRITIVO anexos a esta Lei, a saber: Partindo do marco 0 (zero) que se encontra cravado as margens da Estrada Municipal (TRB-010); no limite das terras do Senhor JAIME BERNARDO DA COSTA e da quadra - 13 (perímetro urbano); daí seguindo o rumo magnético de 13º20' SE, em linha reta até encontrar o marco 01 (hum), que se encontra cravado na divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal onde se encontra instalado o Matadouro Municipal, a uma distância de 421,20 m (quatrocentos e vinte e um metros, e vinte centímetros); confrontando neste trecho com a referida estrada; daí deflete à esquerda, seguindo um rumo magnético de 74º20' NE em linha reta até encontrar o marco 02 (dois) a uma distância de 41,30 (quarenta e um metros e trinta centímetros) //



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

direita, seguindo o rumo de $13^{\circ}20'$ SE em linha reta até encontrar o marco 03 (três), que se encontra cravado à margem direita do Ribeirão do Rebojo, à uma distância de 46,00 m (quarenta e seis metros) daí deflete à esquerda seguindo pela margem do referido ribeirão até encontrar o marco 04 (quatro) à uma distância de 60,00 m (sessenta metros); daí deflete a esquerda, seguindo o rumo magnético de $12^{\circ}20'$ nW, em linha reta até encontrar o marco 05 (cinco), com uma distância de 361,80 m (trezentos e sessenta e um metros e oitenta centímetros) daí deflete à direita seguindo o rumo magnético de $79^{\circ}25'$ NE, em linha reta até encontrar o marco 06 (seis), à uma distância de 47,90 m (quarenta e sete metros, noventa centímetros) daí deflete à esquerda seguindo o rumo magnético de $13^{\circ}20'$ nW, em linha reta até encontrar o marco 07 (sete), que se encontra cravado no alinhamento do prolongamento da rua Tiradentes e com a quadra 11 (onze) do perímetro urbano; à uma distância de 80,40 m (oitenta metros e quarenta centímetros); confrontando desde o marco 04 (quatro) com o remanescente das terras de AMÉRICO GARCIA LEAL, daí seguindo o rumo magnético de $79^{\circ}25'$ SW, em linha reta até o marco zero em ponto de partida, à uma distância de 147,90m (cento e quarenta e sete metros e noventa centímetros); confrontando neste trecho com a rua Tiradentes, quadra 12 (doze), prolongamento da rua Armando Januário e com a Estrada Municipal TRB - 010, fechando-se assim o perímetro da referida área.

ARTIGO 3º - A área constante desta desapropriação passará a integrar o perímetro urbano da cidade, e se destina a instalação de Indústria e Urbanização.

§ ÚNICO - As alienações de áreas à Empresas ou micro-empresas interessadas a se instalarem no Município, e urbanização de parte da área, serão feitas mediante Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

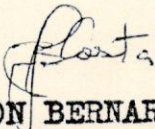
ESTADO DE SÃO PAULO

de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins não disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

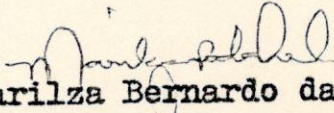
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 06 DE MARÇO de 1.987.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM DATA SUPRA.


Marilza Bernardo da Costa
Chefe de Gabinete